EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 -SMECE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. **O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**, por intermédio do "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES"**, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.000/2023 e deste Edital.

1.2. O presente credenciamento caracteriza-se como procedimento de inscrição permanente de interessados, permanecendo o Edital aberto por prazo indeterminado, a partir de sua publicação no sítio eletrônico oficial do Município, **admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento, até sua eventual revogação, por razões de interesse público devidamente motivadas, preservados os contratos vigentes e as demais situações jurídicas regularmente constituídas, observado o disposto na legislação aplicável.

1.3. Os requerimentos de credenciamento, acompanhados da documentação de habilitação exigida neste Edital, deverão ser apresentados ao **Setor de Licitações** ou ao **Protocolo Geral do Município**, na Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro, município de Herval d'Oeste/SC.

1.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações, pelos canais oficiais de comunicação do Município.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de prestação de serviços especializados nas áreas de Neurologia, Equitação Inclusiva, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia Infantil e Psicopedagogia, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, voltadas ao acompanhamento especializado dos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste que necessitam de atendimento individualizado, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. O credenciamento será realizado na modalidade de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, cabendo à Administração realizar a distribuição da demanda entre os credenciados conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, **cujo objeto social seja**

compatível com o objeto deste Edital e que atendam às condições nele estabelecidas.

3.2. A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral das disposições deste Edital e de seus anexos.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

4.1. Fica vedada a participação neste certame interessados:

I. Que se enquadrem nas hipóteses de impedimento para licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou que deixem de atender às condições estabelecidas neste Edital.
II. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, configurando conflito de interesses;
III. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, servidores, agentes políticos ou responsáveis pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, ou terceiros que auxiliem a condução da contratação;
IV. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
V. Que tenham sido condenados nos últimos cinco anos, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação de adolescentes em situação vedada por lei;
VI. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.2. As vedações acima se aplicam também a terceiros que atuem em substituição a outros interessados, com o intuito de burlar a sanção ou restrição, incluindo controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovada a fraude.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado deverá protocolar requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital, no **Setor de Licitações** ou no **Protocolo Geral do Município**.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência por servidor competente, ressalvados os documentos emitidos eletronicamente cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico.

5.3. Os documentos emitidos eletronicamente serão aceitos desde que seja possível verificar sua

autenticidade junto ao órgão emissor.

5.4. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado válido por 90 dias, contados da data de emissão.

5.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em nome da interessada, observado:

a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

5.6. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A interessada deverá instruir seu pedido de credenciamento com os seguintes documentos:

6.1.1. **Requerimento de Credenciamento**, com os dados bancários e dados do representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

6.1.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3. Documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, se empresa individual, ou no **Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)**, se pessoa jurídica, atualizado.

b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.1.4. Documentos relativos à **Qualificação Econômica – Financeira – Falência e Concordata:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

b) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou, declaração expressa de que possua boa situação financeira assinada pelo contador.

c) Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pelo juízo competente que comprove estar apta econômica e financeiramente para participar do presente credenciamento, conforme Acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

6.1.5. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

a) Para todos os interessados deve-se apresentar a comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado **(Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

b) Profissional que fará o atendimento em **Terapia Ocupacional** deve possuir Registro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

c) Profissional que fará o atendimento em **Fonoaudiologia** deve possuir Registro do Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

6.1.6. **Declaração Conjunta de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e demais condições deste Edital**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.2. Quando o requerimento de credenciamento for assinado ou protocolado por procurador, deverá ser apresentada **procuração com poderes específicos** para representar a interessada perante a Administração, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador.

6.2.1. A apresentação da procuração será dispensada quando os poderes de representação decorrerem diretamente do ato constitutivo, contrato social, estatuto ou outro documento equivalente já constante da documentação de habilitação.

6.3. A interessada é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

6.4. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, complementar a instrução do processo ou verificar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente do pedido de credenciamento.

6.5. A Comissão de Contratação poderá consultar sistemas oficiais para verificação da autenticidade das certidões e demais documentos emitidos eletronicamente.

6.6. A ausência ou irregularidade de documentos que possam ser sanadas mediante diligência não implicará o indeferimento imediato do pedido de credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade e do formalismo moderado.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

7.1. Recebido o requerimento de credenciamento e concluída a análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação emitirá manifestação quanto ao atendimento das condições previstas neste Edital, encaminhando o processo para prosseguimento dos atos administrativos necessários.

7.2. Caso seja constatado o não atendimento das condições estabelecidas neste Edital, o pedido de credenciamento será indeferido mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de manifestação e recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital durante todo o período de sua vigência.

8.2. As impugnações deverão ser fundamentadas e protocoladas junto ao Setor de Licitações, pelos meios oficiais disponibilizados pelo Município.

8.3. Caberá à Comissão de Contratação, com o auxílio da unidade requisitante quando necessário, apreciar os pedidos de esclarecimento e as impugnações, submetendo-os à autoridade competente quando couber.

8.4. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital, com divulgação da alteração no sítio eletrônico oficial do Município.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Das decisões que indeferirem o pedido de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído para julgamento.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando houver decisão fundamentada em sentido diverso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na reforma da decisão recorrida, com prosseguimento do procedimento de credenciamento.

10. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

10.1. O credenciamento será formalizado mediante a celebração de Contrato de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital.

10.2. O Contrato incorporará, independentemente de transcrição, as disposições deste Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada pela credenciada, no que couber.

10.3. A Administração convocará a credenciada para assinatura do Contrato, podendo estabelecer prazo compatível para seu comparecimento ou assinatura eletrônica.

10.4. O não comparecimento injustificado para assinatura do Contrato poderá ensejar o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. O Contrato poderá ser alterado, prorrogado e extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. As responsabilidades da Administração e da Credenciada observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta do Contrato de Credenciamento e da legislação aplicável, constituindo as disposições deste Capítulo obrigações mínimas, sem prejuízo das demais previstas nos referidos instrumentos.

11.2. São responsabilidades da **Administração**, dentre outras previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato:

I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II. emitir as autorizações necessárias à execução dos serviços, quando cabível;
III. efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
IV. comunicar à credenciada as irregularidades verificadas;
V. aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11.3. São responsabilidades da **Credenciada**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato

I. executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas;
II. manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
III. cumprir a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes à execução do objeto;
IV. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
V. arcar integralmente com os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
VI. prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração;
VII. comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou a prática de atos que infrinjam as obrigações previstas neste edital, sujeita o fornecedor às sanções da Lei nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa;
12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios de proporcionalidade e legislação vigente.

12.3. A advertência poderá ser aplicada em casos de descumprimento parcial das obrigações ou outras ocorrências que causem transtornos à execução do objeto, desde que não haja motivo para sanção mais grave.

12.4. O Município considerará a boa-fé da proponente, bem como as circunstâncias atenuantes e agravantes, podendo substituir a penalidade por outra mais branda se a irregularidade for corrigida sem causar prejuízo.

12.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução do objeto, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

12.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do documento ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
12.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
12.5.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total.

12.6. Considera-se inexecução total:

12.6.1. Atraso injustificado superior a 7 dias corridos no fornecimento.

12.6.2. Quando todos os serviços ou fornecimentos forem rejeitados por não atenderem às especificações durante 30 dias consecutivos.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor; se insuficiente, deverá ser recolhido em até 15 dias, e, esgotados os meios administrativos, será inscrito em dívida ativa.

12.8. As penalidades seguirão os procedimentos previstos na legislação municipal aplicável.

13. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, quando cabíveis.

13.2. A extinção contratual observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

13.3. O descredenciamento consiste na exclusão do credenciado do rol de prestadores habilitados para futuras contratações decorrentes deste Edital, podendo ocorrer:

I. a pedido do próprio credenciado;
II. por perda superveniente das condições de habilitação;
III. pelo descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Contrato de Credenciamento ou na legislação aplicável;
IV. em decorrência da aplicação de sanção administrativa que impeça a manutenção do credenciamento;
V. por outras hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O descredenciamento promovido pela Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O descredenciamento não afasta a apuração de eventuais infrações praticadas durante a execução contratual, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6. A revogação deste Edital de Credenciamento por razões de interesse público não gera direito à indenização aos credenciados, preservando-se, contudo, a execução e a remuneração dos serviços regularmente prestados até a data de eventual encerramento dos respectivos contratos, ressalvadas as hipóteses legais de extinção antecipada.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. As regras relativas à gestão e fiscalização estão devidamente especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

15. DO DOCUMENTO FISCAL:

15.1. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser emitido pela contratada, com seus dados cadastrais idênticos aos apresentados na habilitação (razão social e CNPJ), tendo como destinatária a unidade ou fundo responsável pelo pagamento, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento contratual.

15.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal; Fone: (049) 3554- 0922 | E-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br.

15.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento,

isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16. DA ENTREGA DO OBJETO:

16.1. A forma de execução do objeto, incluído a sua forma de entrega, está devidamente especificada no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. As condições de pagamento estão devidamente especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

18. DOS VALORES, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

18.1. Os valores dos serviços objeto do presente credenciamento serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e permanecerão fixos durante a vigência do instrumento contratual, não sendo aplicável reajuste automático.

18.2. Eventual alteração dos valores poderá ocorrer mediante decisão da Administração, devidamente motivada, ou para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. É vedada à credenciada a cobrança de qualquer valor complementar, sobretaxa ou quantia adicional dos usuários ou da Administração, além dos valores fixados para o credenciamento.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 - Os recursos financeiros e a dotação orçamentária estão devidamente especificados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS:

20.1. O presente procedimento caracteriza-se como credenciamento de inscrição permanente, permanecendo aberto durante sua vigência, facultado à Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que disso decorra direito à indenização aos interessados ou credenciados, ressalvado o pagamento pelos serviços regularmente executados.

20.2. A apresentação do requerimento de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, bem como no compromisso de cumprir todas as obrigações decorrentes do credenciamento e da futura contratação.

20.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover alterações neste Edital, observada a legislação aplicável, assegurando ampla publicidade e preservando os direitos dos interessados e dos credenciados já habilitados, quando cabível.

20.4. O credenciamento e a eventual contratação dele decorrente não estabelecem qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário entre o Município e os empregados, prepostos ou profissionais vinculados à credenciada, permanecendo esta integralmente responsável pelos respectivos encargos legais.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.000/2023 e as demais normas aplicáveis.

20.6. Informações ou orientações prestadas verbalmente por agentes públicos não produzirão efeitos para fins deste procedimento, prevalecendo exclusivamente as disposições deste Edital, seus anexos e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos canais oficiais do Município.

20.7. Integram este edital os seguintes anexos: (I a IV):

I. Termo de Referência;
II. Modelo de Requerimento de Credenciamento;
III. Declaração Conjunta;
IV. Minuta de Contrato.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste/SC para dirimir as questões oriundas deste procedimento de credenciamento que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Herval d'Oeste, *data da assinatura digital*.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.09.14 16:00:51 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA.
Prefeito Municipal.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 -SMECE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoa jurídica devidamente qualificada para prestação de serviços especializados em atendimento de Neurologia, Equitação Inclusiva, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia Infantil e Psicopedagogo, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Educação, Cultura Esportes, quanto ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Herval d'Oeste que necessitam de acompanhamento individual especializado.

1.ESTIMATIVO DE QUANTIDADES

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Média
01	Atendimento médico especializado, para realização de avaliação neurológica em clínica.	Unidade/Avaliação	300 Unidade/Avaliação	R$ 400,00
02	Atendimento especializado em Terapia Ocupacional, com duração de 60 minutos (atendimento *in loco*).	Hora	400 horas	R$ 210,00
03	Atendimento especializado em Psicopedagoga, com duração de 60 minutos (atendimento *in loco*).	Hora	400 horas	R$ 130,00
04	Atendimento especializado em Psicologia, com duração de 60 minutos (atendimento *in loco*).	Hora	400 horas	R$ 155,00
06	Atendimento Equitação Inclusiva, com duração de 45 minutos.	Aula	400 Aulas	R$ 135,00

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esta contratação, os recursos serão provenientes da seguinte dotação:

- ✓ 2020/33/101 - Manutenção Educação Infantil – Creche
- ✓ 2116/43/101 - Manutenção Educação Infantil – Pré-escolar
- ✓ 2025/57/101 – Manutenção Ensino Fundamental

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para o credenciamento, além da habilitação jurídica solicitada em edital, deverão possuir nível superior na área pretendida e apresentar os seguintes documentos:

- Profissional que fará o atendimento em Terapia Ocupacional deve possuir Registro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)
- Profissional que fará o atendimento em Fonoaudiologia deve possuir Registro do Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);

- Os Atendimentos dos profissionais Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo Infantil e Psicopedagogo e devem ser realizados dentro das 12 (doze) unidades escolares, em espaço adequado organizado pela contratante, sem que ocorra o deslocamento do aluno para clínica, no horário de funcionamento dos estabelecimentos;
- As avaliações de audiometria deverão ser realizadas em clínica do profissional;
- Os Atendimentos com o Médico Neurologista deverão ser realizados na clínica do profissional contratado;
- Prestar os atendimentos dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- O Cronograma de execução dos atendimentos ocorrerá conforme demanda e prioridade apresentada pelo setor de Educação Especial da Secretaria de Educação;
- Após a realização dos atendimentos, o profissional contratado deverá apresentar os devidos relatórios, conforme modelo/informações a ser definidas conjuntamente com o responsável do setor de Educação Especial da Secretaria de Educação.
- O contratado poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- Não será permitida a subcontratação do presente objeto.
- Realizar com agilidade a avaliação, o diagnóstico e os encaminhamentos para atendimentos multidisciplinares de crianças/adolescentes com suspeita de Transtornos do Desenvolvimento Infantil: TDAH, TEA, TOD, com deficiências ou distúrbios genéticos;
- Agilizar os agendamentos médicos para avaliação e diagnóstico, quando necessário firmar convênios;
- Atuar em equipe multidisciplinar e interdisciplinar, com as seguintes especialidades: fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional. Como meta futura incluir profissionais das áreas de fisioterapia, neuropediatria, nutrição e pediatria;
- Realizar avaliação e atendimento interdisciplinar para promover a troca de informações entre a equipe e proporcionar estímulos diferenciados ao paciente;
- Utilizar protocolos específicos para avaliação, a fim de auxiliar para o processo diagnóstico adequado;
- Encaminhar para atendimento individual com neuropediatra, para que os pacientes possam receber o diagnóstico e acompanhamento adequado;
- Realizar atendimentos individuais e/ou coletivos, necessários para minimizar as caraterísticas dos transtornos;
- Realizar reuniões periódicas entre os profissionais das duas secretarias envolvidas para monitoramento das ações e avaliação do bom andamento do projeto;
- Realizar acompanhamento, apoio e orientação aos familiares, por meio de atividades individuais e ou grupo, para que estes possam dar o suporte necessário às crianças/adolescentes de seu âmbito familiar;
- Prestar suporte social às famílias orientando-as quanto aos direitos dos seus filhos e a importância da família para a formação e a construção do desenvolvimento e da autonomia dessa criança perante as suas limitações;
- Utilizar abordagens, técnicas e recursos terapêuticos específicos, tais como: música, estimulação tátil térmica gustativa, integração sensorial, hidroterapia e equoterapia;

- Encaminhar, conforme necessidade e indicação, os pacientes para práticas integrativas e complementares, como aromaterapia e auriculoterapia;
- Favorecer a inclusão no contexto educacional, através da troca de informações entre os profissionais através de reuniões e orientações;
- Prevenir agravos dos sintomas, que posteriormente evoluem para transtornos mais graves, como o TOD (Transtorno Opositor Desafiador), Transtornos de Conduta, Transtornos de Humor, entre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;

d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à contratação;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Leonardo Mascarello
Cargo: Secretário de Educação Cultura e Esportes
Matrícula: 6570
E-mail: educacao@hervaldoeste.sc.gov.br

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: Keity Mara Gazzola
Cargo: Diretora de Educação Infantil
Matrícula: 4728
E-mail: eduinfantil@hervaldoeste.sc.gov.br

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria de Educação, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

12. VIGENCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SMECE

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob nº [CNPJ], estabelecida à [ENDEREÇO COMPLETO], no Município de [MUNICÍPIO/UF], CEP [CEP], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF sob nº [CPF] e portador(a) do RG nº [RG], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SMECE e na Lei Federal nº 14.133/2021, REQUERER seu CREDENCIAMENTO perante o Município de Herval d'Oeste/SC, para prestação dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme condições, especificações, valores e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

Para tanto, declara estar ciente de que a apresentação deste requerimento, acompanhada da documentação exigida, implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, bem como o compromisso de cumprir as obrigações decorrentes do credenciamento e de eventual contratação.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: [_____]
CNPJ/MF: [_____]
Nome Fantasia: [_____]
Endereço: [_____]
Município/UF: [_____] CEP: [_____]
Telefone: [_____] E-mail: [_____]

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: [_____]
CPF: [_____] RG: [_____]
Cargo/Função: [_____]
Telefone: [_____] E-mail: [_____]

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

A requerente manifesta interesse em ser credenciada para a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SMECE, observados os requisitos de habilitação, as condições de execução, os valores previamente estabelecidos pela Administração e os demais critérios definidos no procedimento.

Serviço(s)/item(ns) de interesse:
[_____]

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: [_____] Código: [_____]
Agência: [_____] Dígito: [_____]
Conta Corrente: [_____] Dígito: [_____]
Titular da Conta: [_____]
CNPJ/CPF do titular: [_____]

5. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

5.1. A requerente declara que possui plena capacidade jurídica para participar do procedimento de credenciamento e que seu objeto social é compatível com os serviços para os quais pretende obter o credenciamento.

5.2. Declara que conhece integralmente o Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SMECE, o Termo de Referência, seus anexos e demais condições do procedimento, concordando expressamente com todos os seus termos.

5.3. Declara que os dados e informações apresentados neste requerimento são verdadeiros, completos e atualizados, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua exatidão.

5.4. Compromete-se a manter, durante a vigência do credenciamento e de eventual contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na legislação aplicável.

5.5. Declara estar ciente de que o credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando a eventual contratação condicionada à necessidade da Administração e aos critérios de distribuição da demanda estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. Declara estar ciente de que o procedimento possui caráter de inscrição permanente e que novos interessados poderão requerer o credenciamento durante sua vigência, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital.

5.7. Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual e das normas legais e técnicas aplicáveis.

5.8. Declara que não cobrará dos usuários ou da Administração quaisquer valores complementares, sobretaxas ou quantias adicionais além daqueles estabelecidos para o credenciamento, quando aplicável.

6. REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, requer o recebimento e processamento do presente pedido de credenciamento, com a consequente análise da documentação apresentada pela Comissão de Contratação e, estando atendidos todos os requisitos previstos no Edital, o deferimento do credenciamento da requerente para os serviços acima indicados.

A requerente declara, ainda, estar ciente de que o pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no Edital, incluindo o presente requerimento com os dados bancários e os dados do representante legal, conforme previsão do item 6.1.1.

Termos em que,

Pede deferimento.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº [_____]

[CARGO/FUNÇÃO]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 -SMECE

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d'Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e Data.
Assinatura.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 -SMECE

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº */2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Entidade Gestora ****************, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº *********** neste ato representado pelo Prefeito Sr. **RONALDO LORENÇO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ************, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **********, inscrita no CNPJ sob o nº ***********, neste ato representada pelo Sr(a). **********, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2026 - SMECE, Processo Administrativo nº***/2026, Inexigibilidade de Licitação ***/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto Credenciamento de pessoa jurídica para **************************, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2026/SMECE, observados os valores unitários e quantitativos estimados constantes da tabela abaixo, a qual integra o presente instrumento para todos os fins:

Item	Descritivo	Unid.	Valor Unit.	Quant. Estimada	Valor Total Estimado
01	**********	******	R$ ***	***	R$ *****

§ 2º - Os quantitativos e valores totais possuem caráter meramente estimativo, não constituindo compromisso de contratação, nem gerando à CREDENCIADO direito à percepção de valores mínimos, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados e executados.

§ 3º - A contratação decorrente deste credenciamento possui natureza não exclusiva, podendo a Administração manter simultaneamente outros prestadores credenciados para execução do mesmo objeto, não assistindo à CREDENCIADO direito à exclusividade, preferência ou reserva de demanda.

§ 4º - O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº ***/2026, especialmente ao ato que autorizou a Inexigibilidade de Licitação nº 0***/2026, bem como ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 - SMECE e seus anexos, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, **contados da data de sua última assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços serão executados pela CREDENCIADA observado o disposto neste Contrato, no Edital de Credenciamento e em seus anexos, **especialmente no Termo de Referência**.

§ 2º - Os serviços serão prestados no estabelecimento da CREDENCIADA ou em outro local disponibilizado pela Administração, quando previsto no Termo de Referência ou solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - A CREDENCIADA deverá manter estrutura física, equipamentos, instalações e quadro de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com a adequada execução dos serviços credenciados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do atendimento prestado.

§ 4º - O credenciamento não assegura à CREDENCIADO direito à demanda mínima de atendimentos, nem gera obrigação de encaminhamento de usuários pela Administração, que observará as necessidades do serviço e os critérios estabelecidos no Edital.

§ 5º - A prestação dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, na forma prevista neste Contrato e no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I. Executar os serviços em conformidade com este Contrato, com o Edital de Credenciamento, seus anexos e a legislação aplicável;
II. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação e credenciamento exigidas para sua contratação;
III. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, assegurando sua qualidade técnica e observando as normas éticas, profissionais, sanitárias e regulamentares aplicáveis;
IV. Manter estrutura física, instalações, equipamentos e profissionais habilitados em condições compatíveis com a adequada execução dos serviços contratados;
V. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações contratuais;

VI. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando os esclarecimentos e disponibilizando os documentos relacionados ao objeto sempre que solicitados pela Administração;
VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Administração Pública;
VIII. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável;
IX. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável aos empregados e colaboradores utilizados na execução do contrato.
X. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação vigente.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista neste instrumento;
II. Fornecer à CREDENCIADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
III. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;
IV. Notificar a CREDENCIADA acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
V. Aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas administrativas previstas na legislação e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VI. Exercer as demais prerrogativas e cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º - A execução do presente contrato será acompanhada por gestor de contrato e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

§ 2º - A gestão do presente contrato ficará a cargo da servidora ****************, ocupante do cargo de **Secretário de *********, ou de seu eventual substituto.

§ 3º - Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto a prorrogações, alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua competência.

§ 4º - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor **************, ocupante do cargo de ************, ou de seu eventual substituto.

§ 5º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as disposições contratuais, registrar as ocorrências relevantes em registro próprio e atestar o cumprimento das obrigações para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

§ 6º - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela completa e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

§ 1º - O fiscal da contratação ou servidor competente verificará a execução ou a entrega do objeto conforme o Termo de Referência e, estando em conformidade, atestará a execução.

§ 2º - O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta indicada pela CREDENCIADA, condicionado ao atesto da execução, à apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, à manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, no prazo de **até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente**, contados a partir do atesto e do protocolo da Nota Fiscal.

§ 3º - Constatada qualquer irregularidade técnica ou documental na execução do objeto ou na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida à CREDENCIADA, no prazo de até 05 (cinco) dias contados de sua apresentação, com a indicação das pendências a serem sanadas, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a efetiva regularização, devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato.

§ 4º - A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser emitido em nome da unidade ou fundo responsável pelo pagamento, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento contratual.

§ 5º - Para fins de liquidação da despesa e pagamento, a Nota Fiscal eletrônica deverá ser acompanhada do respectivo arquivo digital XML, o qual deverá ser transmitido ao Município por meio eletrônico, para o endereço notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br, ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pelo Município, sendo condição indispensável para a liberação do pagamento.

§ 6º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 7º - A CONTRATANTE pagará a fatura somente à CREDENCIADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

§ 8º - Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, após decorridos 30 (trinta) dias da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, mediante aplicação do IGP-DI/FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Somente será admitida a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem a execução excessivamente onerosa para uma das partes.

§ 3º - Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CREDENCIADA, devidamente instruído, e será analisado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

§ 1 º - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Administração, consignada no orçamento vigente, conforme a classificação funcional programática abaixo indicada, ou outras que vierem a substituí-la:

§ 2º - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no artigo 124, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, observadas as exigências legais.

§ 3º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

§ 2º - Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista neste Contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

§ 3º - A multa será aplicada nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites percentuais e critérios definidos neste instrumento.

§ 4º - O atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto sujeitará a CREDENCIADA à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 5º - A multa moratória poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CREDENCIADA ou, se insuficientes, cobrada na forma da lei.

§ 6º - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º - Da aplicação das sanções caberá defesa e recurso administrativo, nos prazos e condições previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE - EXTINÇÃO

§ 1º - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e devidamente motivado no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A extinção do contrato poderá ocorrer:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
II. De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
III. Por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

§ 3º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CREDENCIADA fará jus às indenizações previstas no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º - A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DESCREDENCIAMENTO

§ 1º - A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pela execução dos serviços regularmente autorizados até a efetiva formalização do descredenciamento ou até que a Administração autorize sua interrupção.

§ 2º - O pedido de descredenciamento não exime a CREDENCIADA do cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetivação, nem prejudica a apuração de eventuais infrações praticadas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TREZE – PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as informações e dados apresentados para participar da contratação sujeitam-se aos princípios do interesse público e da publicidade dos atos administrativos, sem prejuízo da proteção aos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º - O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão da execução do contrato observará os princípios e as bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e 14 da LGPD, bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

§ 3º - A CREDENCIADA compromete-se a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, observando a LGPD, preservando a confidencialidade, a segurança e a privacidade dos titulares, sendo vedado o uso ou compartilhamento para finalidade diversa, salvo por obrigação legal.

§ 4º - A CREDENCIADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, bem como manter, quando aplicável, registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência do contrato,

nos termos do art. 37 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA CATORZE - INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

§ 1º - As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução deste Contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, boa-fé e ética, bem como a cumprir a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas de prevenção e combate à corrupção.

§ 2º - A prática de fraude, corrupção, oferecimento ou recebimento de vantagem indevida, ou qualquer ato lesivo à Administração Pública relacionado à execução deste Contrato, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das medidas contratuais previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE - CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, das regras e princípios previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na legislação civil pertinente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO

§ 1º - A CONTRATANTE providenciará a publicidade deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio oficial na Internet, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

§ 1º - Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do ajustado, o presente contrato é assinado pelas partes na forma eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Herval d'Oeste - SC, *na data da assinatura digital*.

RONALDO LORENÇO DA ROSA	**********
Prefeito	Representante Legal
Pela Contratante	Pela Credenciada